

PROGRAMA DE DOUTORADO E MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO DA
UNIVERSIDADE FUMEC



Instrução Normativa nº 18/2016

A presente Instrução Normativa estabelece as diretrizes para a cerimônia de defesa de Projetos, Dissertações e Teses do Programa de Doutorado e Mestrado em Administração da Universidade FUMEC.

Art. 1.º - O Programa de Doutorado e Mestrado em Administração da Universidade FUMEC cria o protocolo para condução da defesa de projetos de dissertação ou tese e defesa final da dissertação ou tese, que poderá ter avaliadores presentes por sistema de teleconferência ou afim.

§ Único: A aprovação ocorrerá pela maioria simples dos membros avaliadores pertencentes à comissão.

Art. 2.º - O Presidente da Comissão examinadora deverá ser o orientador do(a) aluno(a) do programa e será nomeado pelo colegiado.

§ Único - Caso o orientador não possa estar presente ou conectado no sistema determinado pela coordenação do programa, outro professor do programa deverá ser designado para presidir a defesa, preferencialmente coorientador quando houver.

Art. 3.º - O Presidente da Comissão é o representante da instituição com responsabilidade por zelar pelo ambiente e seguimento do protocolo da sessão.

Art. 4.º - O protocolo que deverá ser lido pelo Presidente da Comissão é assim descrito:

- a) A banca é composta pelos seguintes membros (citar cada professor que compõe a defesa);
- b) A defesa é aberta ao público em geral que não poderá se manifestar;
- c) O(a) aluno(a) terá até 30 minutos (tese) e 20 minutos (dissertação) para expor seu trabalho à comissão examinadora;
- d) O presidente da banca irá solicitar ao(a) aluno(a) que o(a) mesmo(a) tome assento e aguarde as indagações e questionamentos dos membros da banca;
- e) Caso o(a) aluno(a) deseje gravar as arguições e comentários deverá pedir anuência da Comissão, que deverá concordar unanimemente;
- f) O(a) aluno(a) deverá portar cópia da dissertação ou tese para acompanhar os apontamentos da comissão examinadora;
- g) Os membros da comissão avaliadora serão chamados, um a um, nominalmente, a expor seus comentários e fazer as arguições necessárias (primeiramente os membros externos ao PDMA, depois os docentes do PDMA, sem ser necessária arguição e questionamento do coorientador, quando houver);
- h) O(a) aluno(a) poderá responder aos questionamentos feitos quando solicitado;
- i) Após cada membro da comissão ter feito sua avaliação, o presidente da seção solicita que todos da sala acompanhem o aluno, pois neste momento a sessão é restrita aos membros da banca;
- j) Após a deliberação, o presidente da sessão solicita a presença do(a)

aluno(a) e público para leitura da Ata;

- k) O presidente da comissão lê a Ata e comunica o parecer final encerrando a sessão e agradecendo a presença dos convidados que podem se retirar.

Art. 5.º - A partir do próximo ano, todas as defesas (mesmo que com todos os membros presentes) serão gravadas com anuência do orientador e orientando e armazenadas para posterior publicação ou acesso após autorização do Colegiado.

Art. 6.º - Haverá bolsista ou funcionário da secretaria do Stricto Sensu responsável por ligar e desligar todos os equipamentos necessários para a gravação da defesa.

Art. 7.º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PDMA.

Art. 8.º - As presentes normas entrarão em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2016.



Profa. Dra. Cristiana Fernandes De Muyllder Coordenadora do
Programa de Doutorado e Mestrado em Administração da
Universidade FUMEC